REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

L E I Nº 001/78.

"Dispõe sôbre a revogação da Lei nº 401 de 1º de setembro de 1976, e doação de um terreno na Zona Urbana, constante do Lote nº 6 da Quadra Nº 143, à Secretaria de Saúde, e dá outras providências".

O Chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina-MT, no uso dos Poderes que lhe são deferidos pela Carta Magna, e

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica revogada em todos seus têrmos a Lei nº 401 de 1º de setembro de 1976.

Artigo 2º- Fica o Chefe do Executivo, autorizado a doar à Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, para construção do Prédio da Unidade Sanitária em Nova Andradina MT., um terreno situado na Zona Urbana, constante do Lote nº 6 da Quadra 143, medindo 20mX40m, com as seguintes medidas de confrontações: 20,00 metros de testada para a Av. Ivinhema, tendo a mesma largura nos fundos, onde confronta com o lote nº 1; 40,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, sendo o lado direito, com o lote nº 7 e do lado esquerdo com a Rua Bataiporã, encerrando uma área de 800 metros quadrados.

Artigo 3º -As despesas dêsta Lei, correrão por conta do Orçamento vigente.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

NOVA ANDRADINA-MT., 19 de janeiro de 1978.

REGISTRADA - nesta Secretaria às [illegible] da data supra citada, e publicada por Edital afixado nos

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso